



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA		
EMENTA: Renova o Reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, do Centro de Ciências Humanas ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2016.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 6091469/2014	PARECER: 0176/2015	APROVADO: 27.04.2015

I – RELATÓRIO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Professor Fabianno Cavalcante de Carvalho, mediante o processo nº 6091469/2014, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado, oferecido pela referida Instituição.

O Curso de Ciências Sociais foi reconhecido pelo Parecer CEE nº 318/2003, aprovado em 25.03.2003 e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 18.06.2003, e a renovação do reconhecimento se deu pelo Parecer CEE nº 2334/2012, publicado no DOE de 20.03.2013, com validade até 31 de dezembro de 2014.

A coordenadora do Curso é a Professora Dr^a. Rosângela Duarte Pimenta, graduada em Ciências Sociais, mestre e doutora em Sociologia. O Curso funciona em regime semestral, com oferta de cinquenta vagas por ano, sendo 25 por semestre no turno noturno. A aula tem duração de sessenta minutos, e o total da carga horária do Curso é de 2.540 (duas mil, quinhentas e quarenta) horas, sendo 180 (cento e oitenta) destinadas ao estágio de pesquisa e duzentas horas destinadas às atividades complementares.

Referido curso obteve na última avaliação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), a nota 4 (quatro) no Conceito Preliminar de Curso (CPC). Será, portanto, dispensada a avaliação específica efetuada por este CEE, pois, tendo em vista a renovação do reconhecimento, a Comissão de Ensino Superior adotou o resultado obtido pelo Curso na avaliação já desenvolvida pelo SINAES.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0176/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em análise, sob o aspecto legal, tem o amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, especificamente no artigo 10, inciso IV, que determina que os Estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino.

Atende ao “Regime de Colaboração” entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, previsto no art. 211 da Constituição Federal, combinado com o art. 8º da LDBEN, à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o SINAES, e à Resolução CNE/CES nº 47, de 13 de março de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e analisado e, considerando o resultado da avaliação desenvolvida pelo SINAES e o conceito “Satisfatório” atribuído ao Curso, somos de Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, do Centro de Ciências Humanas, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2015.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Comissão de Educação Superior

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE